Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

MEDIDA CAUTELAR Nº 22.414 - RJ (2014/0049761-5)

RELATORA	**:**	**MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
REQUERENTE	:	CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL
ADVOGADO	:	RODRIGO JOSÉ DE KUHL E CARVALHO E OUTRO(S) - DF021156
REQUERIDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Trata-se de Medida Cautelar, com pedido de liminar, ajuizada por CAPEMISA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, objetivando a atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial 1.277.228-RJ, em que figura como recorrente.

Entretanto, em 26/03/2019, sobreveio o julgamento do mencionado Recurso Especial.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, julgo prejudicada a presente Medida Cautelar.

I.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora